



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4991/2012, de 26 de outubro de 2012

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2430/2012, de 26 de outubro de 2012

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.600,63 (dois mil e seiscentos reais e sessenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de		
0701	Desenvolvimento Rural		
0701.20.606.0024.1.040	Departamento de Agropecuária		
3.3.90.93	Modernização da Agropecuária		
	Indenizações e Restituições	3 1 849	2.600,63
TOTAL			2.600,63

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelos órgão repassador e do Convênio firmado, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Conv SEAB/Aquisição Resfriador de Leite	SEAB	3 1 849	2.600,63
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.600,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2012.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Vendramil Auto Peças Ltda - EPP torna público que recebeu do IAP Licença de Operação de Regularização de nº 27434 válida até 22.10.2016, para comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situada no Lote 01 da quadra 3-A - Lot. Vila Rural Verdes Campos "A", Município de Dois Vizinhos - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 381/2012 - Inexigibilidade de Licitação nº 47/2012, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 52/2011/FNDE/MEC - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56 - Contratada: RIQUENA NETO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 08.382.929/0001-25. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede municipal. Valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), sendo 39 (trinta e nove) aparelhos, totalizando R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 29 de outubro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal, Contratante. Alcides Gomes Correa Filho, Riquena Neto & Cia Ltda, Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -PR

DECRETO Nº 1728, 16 de Outubro de 2012
Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 537, de 26 de Outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB		
1238100102.033	Ensino Fundamental - Fundeb 40%		
252 - 3.3.90.30 (0102)	Material de Consumo	R\$	25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial de ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB		
1238100102.033	Ensino Fundamental - Fundeb 40%		
250 - 3.1.90.11 (01102)	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	7.500,00
251 - 3.1.90.13 (01102)	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
253 - 3.3.90.30 (01102)	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídicos	R\$	8.000,00
254 - 4.4.90.51 (01102)	Outras Instalações	R\$	4.500,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 16 de Outubro de 2012.

ELSON MUNARETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1734, 26 de Outubro de 2012

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 537, de 26 de Outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 17.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
041220002.002	Atribuições Operacionais do Gabinete do Prefeito		
11 - 3.1.90.13 (01000)	Obrigações Patronais	R\$	100,00
06.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06.01	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
164820002.012	Atribuições Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
95 - 3.1.90.13 (01000)	Obrigações Patronais	R\$	800,00
164820002.013	Iluminação Pública		
108 - 4.4.90.51 (01507)	Obras e Instalações	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial de ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
041220002.002	Atribuições Operacionais do Gabinete do Prefeito		
12 - 3.1.90.14 (01000)	Diárias - P. Civil	R\$	100,00
06.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06.01	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
164820002.012	Atribuições Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
95 - 3.1.90.13 (01000)	Obrigações Patronais	R\$	800,00
164820002.013	Iluminação Pública		
108 - 4.4.90.51 (01507)	Obras e Instalações	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial de ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
041220002.002	Atribuições Operacionais do Gabinete do Prefeito		
12 - 3.1.90.14 (01000)	Diárias - P. Civil	R\$	100,00
06.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06.01	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
164820002.012	Atribuições Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
95 - 3.1.90.13 (01000)	Obrigações Patronais	R\$	800,00
164820002.013	Iluminação Pública		
108 - 4.4.90.51 (01507)	Obras e Instalações	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial de ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
041220002.002	Atribuições Operacionais do Gabinete do Prefeito		
12 - 3.1.90.14 (01000)	Diárias - P. Civil	R\$	100,00
06.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06.01	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
164820002.012	Atribuições Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
95 - 3.1.90.13 (01000)	Obrigações Patronais	R\$	800,00
164820002.013	Iluminação Pública		
108 - 4.4.90.51 (01507)	Obras e Instalações	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial de ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
041220002.002	Atribuições Operacionais do Gabinete do Prefeito		
12 - 3.1.90.14 (01000)	Diárias - P. Civil	R\$	100,00
06.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06.01	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
164820002.012	Atribuições Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
95 - 3.1.90.13 (01000)	Obrigações Patronais	R\$	800,00
164820002.013	Iluminação Pública		
108 - 4.4.90.51 (01507)	Obras e Instalações	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial de ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
06.02	Atividades Operacionais do Conselho Tutelar		
173 - 3.1.90.11 (01007)	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial de ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
06.02	Atividades Operacionais do Conselho Tutelar		
173 - 3.1.90.11 (01007)	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial de ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
06.02	Atividades Operacionais do Conselho Tutelar		
173 - 3.1.90.11 (01007)	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, torna público que requereu ao I.A.P. a renovação da Licença de Operação para a atividade de Recebimento, secagem, prestação de serviços fitossanitários e armazenamento de produtos agrícolas para a unidade localizada na Rod. BR 373, s/n, km 96, município de Coronel Vivida-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 4991/2012, de 26 de outubro de 2012

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2430/2012, de 26 de outubro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.600,63 (dois mil e seiscentos reais e sessenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
3.3.90.53	Indenizações e Restituições	3.1.849	2.600,63
TOTAL			2.600,63

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

1 - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelas Câmaras de Vereadores e do Conselho Fiscal, conforme abaixo especificado:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Cover SEAR/Aquisição Restritiva de Leite	SEAB	3.1.849	2.600,63
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.600,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2012.

FERNANDO AURÉLIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 35.345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDESTE -****DECRETO Nº 218/2012**

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no exercício de seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área registrada na matrícula sob nº 11.859 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, denominada de PARTE "A", situada no Rocio desta Cidade, com área de 30.000m².

Art. 2º - Para fins de construção de conjunto habitacional, fica autorizada por este o corte de aproximadamente 17 árvores ativas desta região, existentes na referida área.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ERRATA: DECRETO 197/2012

Onde consta: 17 árvores

Le-se: 50 árvores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Brasil, 1.181 - Fone: (41) 3511.1111

CNPJ nº 06.940.888/0001-00

CEP: 81.200-000 - Palmas - Paraná

Site: www.palmas.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, Art. 21)

PROCESSO Nº 179/2012

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 15/2012 O Município de Palmas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº. 521, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada através do Decreto nº 2.813 de 18/05/2012, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 15/2012, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 10/12/2012; ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Empreitada global de material e mão de obra para construção de Unidade de Saúde no Conjunto Eldorado - Bairro Lagoado com 334,83m² no Município de Palmas Paraná, em atenção ao Termo de Convênio nº 072/2012 da Secretaria de Estado da Saúde/Panama, conforme especificações anexas ao edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 435.048,29 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 10/12/2012; LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº. 521.

O edital está disponível em sua integralidade no endereço eletrônico: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 16/10/2012.

Eréndia Peñalti de Oliveira

Presidente Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 1245/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Brilhante Produções Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.861.965/0001 - 18

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas e cursos de música, tais como fanfarra, banda de sopro, canto coral e aulas instrumentais, a fim de formar a Banda e Coral Municipal, com alunos da Rede Municipal de Ensino e curso de música para alunos do projeto PET, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 008/2012.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). Data do Aditivo: 31/10/2012.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 9794/2012

Nomeia o senhor Clodoaldo Mazurana para o cargo de provimento em comissão de Defensor Público Municipal.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o senhor CLODOALDO MAZURANA, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.306-0/PR e do CPF/MF nº 971.297.559-26, para o cargo de provimento em comissão de Defensor Público Municipal, Símbolo C-5, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Geral de Governo, a partir de 01 de novembro de 2012, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR

DECRETO Nº 216/2012

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento protocolado sob nº 26.113;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença especial para o funcionário EIRON ROMUALDO BALTH DE SIQUEIRA, com fundamento no artigo 108, parágrafo 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº. 12460/90, pelo período de 03 (três) meses;

Art. 2º - A licença que trata o artigo antecedente terá seu início em 01/11/2012 a 29/01/2013. Referente ao período de 09/04/2003 a 09/04/2007.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDESTE -****PORTARIA Nº 253/2012**

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade contendo de despesas visando o encerramento do exercício de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar as seguintes medidas administrativas que deverão ser cumpridas por todos os órgãos e segmentos da Administração.

Art. 2º - A partir da publicação desta Portaria, a Administração Municipal:

I - Não mais serão fornecidas cópias Xerox, telefone para ligações interurbanas para serviços alheios a Administração Municipal, bem como fica proibido o uso do serviço de telefonia do município, pelos seus servidores, para tratar de assuntos que não dizem respeito à Administração Pública;

II - Não será permitida a cedência de veículos pertencentes ao município para qualquer entidade de caráter associativo, recreativo, filantrópico, esportivo e religioso;

III - Não será efetuado pagamento de horas extras a nenhum funcionário municipal que deverá cumprir o horário normal de serviço;

IV - Demissão de servidores em cargos comissionados e função gratificada;

V - Redução dos serviços do setor rodoviário e de urbanismo, com exceção das emergências e dos serviços essenciais;

VI - Paralisação de obras pelo município, não iniciando novas obras se não possuir recursos alocados;

VII - Suspensão de auxílio para realização de eventos;

VIII - Redução ou paralisação de 50% do valor dos contratos celebrados pela Administração;

IX - Redução ou paralisação de 50% sobre os contratos de prestação;

X - Despesas de viagem somente com reembolso, não com diárias;

XI - Não será realizada qualquer tipo de publicidade paga em jornal, rádio, revista e televisão, devendo serem cumpridos somente os contratos anteriormente firmados;

XII - As viaturas da Administração Municipal, serão utilizadas única e exclusivamente no serviço e durante o expediente, após deverão ser recolhidas aos almoxarifados ou ao pátio da Prefeitura;

XIII - A partir da publicação desta Portaria, obrigatoriamente deverão ser reduzidas as despesas de consumo de água, telefone, energia elétrica e combustível.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Portaria nº 159/2012 de 11 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

</

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Novembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0212

Página 5 / 022

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 4991/2012, de 26 de outubro de 2012

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2430/2012, de 26 de outubro de 2012

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.600,63 (dois mil e seiscentos reais e sessenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3 1 849	2.600,63
TOTAL			2.600,63

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelos órgãos repassador e do Convênio firmado, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Conv SEAB/Aquisição Resfriador de Leite	SEAB	3 1 849	2.600,63
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.600,63

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2012.

FERNANDO AURELIO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012– Contrato nº 275/2012 – Tomada de Preços nº 12/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: OJM Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.659.155/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do objeto deste contrato por mais 70 (setenta) dias, iniciando-se em 27 de Setembro de 2012, com término previsto para 05 de Dezembro de 2012. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2012

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n as 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 116/2012, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs. Valor máximo total de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 04 (quatro) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Mais informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2012.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 908/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o Art. 43-Inciso III da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 834/2011 de 27/10/2011, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1o–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$:250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos
07 - Sec. Municipal de Saúde		
001 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.00082.013 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica		
449051.90.00 - Obras e Instalações	2140	31330 R\$250.000,00

Art.2o–A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da receita 247201990100 – Convênio nº 043/2012 Secretaria do Estado da Saúde, previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art.3o–A presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

DILMAR TÜRMINA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 909/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o Art. 43-Inciso III da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 834/2011 de 27/10/2011, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1o–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 1.236,00 (Um mil duzentos e trinta e seis reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte	Valor
12 - Sec. Municipal de Assistência Social			
005 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.00182.042 - Programa Bolsa Família			
339014.00.00 - Diárias Pessoal Civil		31740	R\$: 1.236,00

Art.2o–A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento de dotações a seguir-Inciso III e Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/1964.

Dotações:	Conta	Fonte	Valor
12 - Sec. Municipal de Assistência Social			
005 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.00182.042 - Programa Bolsa Família			
449052.00.00 - Equipamento e Material Permanente	2000	31740	R\$: 1.236,00

Art.3o–A presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

DILMAR TÜRMINA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

110635873

<http://aamsop.dioems.com.br>